



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 002/2011, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CELEBRAR TERMO DE ACORDO PARA PARCELAMENTO DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1195/2010 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar termo de acordo para parcelamento da desapropriação de área de terras, conforme Decreto Municipal 1195/2010, de 22 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único – O parcelamento a que se trata o “caput” deste artigo, será de no máximo 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º – O executivo deverá, obrigatoriamente, incluir no orçamento do Município o valor para pagamento das prestações do principal e de seus respectivos acessórios, caso os tenha, relativos ao ano em curso, e, inserir os valores da Dívida no Plano Plurianual e de Metas Físicas de acordo com a Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º. - O Município e o proprietário da área desapropriada, formalizarão o processo através de termos e respectivos, no qual deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas e condições do respectivo ajuste, a indicação das competências mensais, o período da dívida, o tipo de procedimento, os valores do ajuste e outros atos necessários para concretização da autorização a que se refere a presente Lei.

Art. 4º. – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 11 de Janeiro de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)
(Projeto de Lei n. 002/2011)

VALOR TOTAL	QUANTIDADE PARCELAS	VALOR DA PARCELA
R\$ 900.000,00	36	R\$ 25.000,00

EXERCÍCIO	VALOR
2.011	R\$ 300.000,00
2.012	R\$ 300.000,00
2.013	R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

DECLARAÇÃO

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Tarumã, em 11 de Janeiro de 2011.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 002/2011, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.011**, cuja ementa é a seguinte: **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CELEBRAR TERMO DE ACORDO PARA PARCELAMENTO DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1195/2010 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Município de Tarumã desapropriou área de terras na totalidade de 12,1948 há, matrículas 24.059 e 41.662, conforme Decreto Municipal 1195/2010, de 22 de Dezembro de 2010, para destinação das Instalações do Paço Municipal, Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços e Secretaria Municipal da Educação e Cultura no Município de Tarumã.

A citada desapropriação será devidamente paga em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, totalizando o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil) reais.

Destá forma, necessária autorização do Poder Legislativo deste Município, para que o pagamento seja efetuado em mais de 12 (doze) parcelas, neste caso em 36 (trinta e seis) parcelas, caracterizando e autorizando dívida fundada nos termos da Lei Federal 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Tarumã, em 11 de Janeiro de 2011

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR VALDEMAR GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

DECRETO N.º 1.195/2010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIA QUE SE DESTINARÁ A INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇO E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE CONSTA PERTENCER A ODAIL DAVID VASQUEZ, SUA ESPOSA E OUTROS, OU QUEM DE DIREITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conforme previsto no artigo 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tarumã e Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de Maio de 1956, e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Tarumã, parte de **área de terras necessária que se destinará às Instalações do Paço Municipal, Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços e Secretaria Municipal da Educação e Cultura no Município de Tarumã**, por via amigável e/ou judicial, constantes de uma área Rural de 12,1948 ha., abaixo descrita e caracterizada, que constar pertencer à **ODAIL DAVID VASQUEZ, SUA ESPOSA E OUTROS, OU QUEM DE DIREITO**, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como sendo parte das **Matriculas ns. 24.059 e 41.662**, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, a seguir descrito:

Matricula: 24.059, Área: 10,3603 ha,

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M5**, situado no limite com a Gleba A de Gracino Campoli e sua esposa Carmem Silvia Campoli, matrícula 49.141 e com o Remanescente do Sítio Aguiha II, de Odail David Vasquez e sua esposa Evanilde Padovani Vasquez, José Amauri Vasques e sua esposa Cláudia Rossi Vasques, Nadir Aparecida Vasques Fontana e seu marido José Antônio Fontana, Nelsi Helena Vasques e Nilza Maria Vasques, **ou quem de direito**, matrícula 24.059; deste, segue confrontando com o Remanescente do Sítio Aguiha II, de Odail David Vasquez e sua esposa Evanilde Padovani Vasquez, José Amauri Vasques e sua esposa Cláudia Rossi Vasques, Nadir Aparecida Vasques Fontana e seu marido José Antônio Fontana, Nelsi Helena Vasques e Nilza Maria Vasques, **ou quem de direito**, matrícula 24.059 nos seguintes rumos e distâncias: rumo de 33°28'45"SW e distância de 144,03 m, até o vértice **M6**; rumo de 28°36'31"SW e distância de 109,14 m, até o vértice **M7**; rumo de 23°34'59"SW e distância de 41,45 m, até o vértice **M8**; rumo de 18°31'38"SW e distância de 38,87 m, até o vértice **M9**; rumo de 15°54'10"SW e distância de 24,92 m, até o vértice **M10**; rumo de 6°30'12"SW e distância de 33,89 m, até o vértice **M11**; rumo de 6°56'11"SW e distância de 89,68 m, até o vértice **M12**; rumo de 31°45'45"SW e distância de 58,18 m, até o vértice **M13**; rumo de 10°44'11"SW e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

39,72 m até o vértice **M14**; rumo de $4^{\circ}51'02''$ SW e distância de 198,24 m, até o vértice **M3**; finalizando a confrontação com o Remanescente do Sítio Aguiha II, de Odail David Vasquez e sua esposa Evanilde Padovani Vasquez, José Amauri Vasques e sua esposa Cláudia Rossi Vasques, Nadir Aparecida Vasques Fontana e seu marido José Antônio Fontana, Nelsi Helena Vasques e Nilza Maria Vasques, **ou quem de direito**, matrícula 24.059; deste, segue com rumo de $87^{\circ}33'00''$ SW e distância de 87,73 m, confrontando neste trecho com a Área Desapropriada da Fazenda Juruna, para o Município de Tarumã, até o vértice **V2**; deste, segue confrontando com as Áreas Livres – Vila das Árvores, do Município de Tarumã, matrícula 33.731, pela eixo à montante do Córrego Tarumã nos seguintes rumos e distâncias: rumo de $3^{\circ}28'03''$ NW e distância de 22,50 m, até o vértice **P13**; rumo de $12^{\circ}25'57''$ NW e distância de 36,23 m, até o vértice **P14**; rumo de $16^{\circ}04'26''$ NW e distância de 21,48 m, até o vértice **P15**; rumo de $38^{\circ}33'07''$ NW e distância de 12,29 m, até o vértice **P16**; rumo de $6^{\circ}42'27''$ NW e distância de 33,67 m, até o vértice **P17**; rumo de $32^{\circ}08'33''$ NW e distância de 25,29 m, até o vértice **P18**; rumo de $23^{\circ}03'14''$ NW e distância de 32,13 m, até o vértice **P19**; rumo de $56^{\circ}33'34''$ NW e distância de 18,63 m, até o vértice **P20**; rumo de $18^{\circ}26'05''$ NW e distância de 14,82 m, até o vértice **P21**; rumo de $21^{\circ}29'01''$ NE e distância de 19,49 m, até o vértice **P22**; rumo de $29^{\circ}32'34''$ NE e distância de 15,13 m, até o vértice **P23**; rumo de $13^{\circ}10'51''$ NW e distância de 24,85 m, até o vértice **P24**; rumo de $24^{\circ}22'15''$ NE e distância de 68,84 m, até o vértice **P25**; rumo de $23^{\circ}59'37''$ NE e distância de 186,68 m, até o vértice **P26**; rumo de $39^{\circ}07'16''$ NE e distância de 18,45 m, até o vértice **V3**; finalizando a confrontação com as Áreas Livres – Vila das Árvores, do Município de Tarumã, matrícula 33.731; deste, segue pelo eixo da referida água, com rumo de $39^{\circ}07'16''$ NE e distância de 165,52 m, até o vértice **P27**; segue, com rumo de $33^{\circ}07'01''$ NE e distância de 99,85 m, até o vértice **V4**; confrontando-se do vértice **V3** ao vértice **V4** com a Área da Represa do Conjunto Habitacional "Vila do Lago", do município de Tarumã, matrícula 9.789; deste, segue, com rumo de $33^{\circ}07'01''$ NE e distância de 11,80 m, até o vértice **P28**; segue, com rumo de $9^{\circ}34'21''$ NE e distância de 90,84 m, até o vértice **V5**; confrontando-se do vértice **V4** ao vértice **V5** com a Área Verde – Vila do Lago, do Município de Tarumã, matrícula 29.141; deste, sai da Córrego Tarumã e segue com rumo de $47^{\circ}34'56''$ SE e distância de 20,18 m, até o vértice **M4**; segue, com rumo de $47^{\circ}34'56''$ SE e distância de 104,60 m, até o vértice **M5**; ponto inicial da descrição deste Perímetro, confrontando-se do vértice **V5** ao vértice **M5** com a Gleba A, de Gracino Campoli e sua esposa Carmem Silvia Campoli, matrícula 49.141. **Encerrando uma área de 10,3603 há.**

Matricula: 41.662 - Área: 1,8345 ha.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M3**, situado no limite com a Área Desapropriada do Sítio Aguiha II para o município de Tarumã e com o Remanescente da Fazenda Juruna, de Odail David Vasquez e sua esposa Evanilde Padovani Vasquez, José Amauri Vasques e sua esposa Cláudia Rossi Vasques, Nadir Aparecida Vasques Fontana e seu marido José Antônio Fontana, Nelsi Helena Vasques e Nilza Maria Vasques, **ou quem de direito**, matrícula 41662; deste, segue com rumo de $4^{\circ}51'02''$ SW e distância de 228,01 m, confrontando neste trecho com o Remanescente da Fazenda Juruna, de de Odail David Vasquez e sua esposa Evanilde Padovani Vasquez, José Amauri Vasques e sua esposa Cláudia Rossi Vasques, Nadir Aparecida Vasques Fontana e seu marido José Antônio Fontana, Nelsi Helena Vasques e Nilza Maria Vasques, **ou quem de direito**, matrícula 41662, até o vértice **M15**; deste, segue com rumo de $60^{\circ}44'53''$ NW e distância de 104,30 m, confrontando neste trecho com Companhia Agrícola Nova América - CANA, até o vértice **M4**; deste, segue pelo eixo à montante do Córrego Tarumã com rumo de $7^{\circ}28'31''$ NE e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

173,95 m, até o vértice **V2**; deste, segue, com rumo de 87°33'00"NE e distância de 87,73 m, confrontando neste trecho com a Área Desapropriada do Sítio Aguiha II para o município de Tarumã, até o vértice **M3**; ponto inicial da descrição deste perímetro. **Encerrando uma área de 1,8345 há.**

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º, deste Decreto, trata-se da unificação dos Lotes ns. 01, 07 e 08, da Quadra 03, Setor 07, devidamente matriculadas sob os ns. 39.646; 39.647 e 39.648, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo


Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de Maio de 1956.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

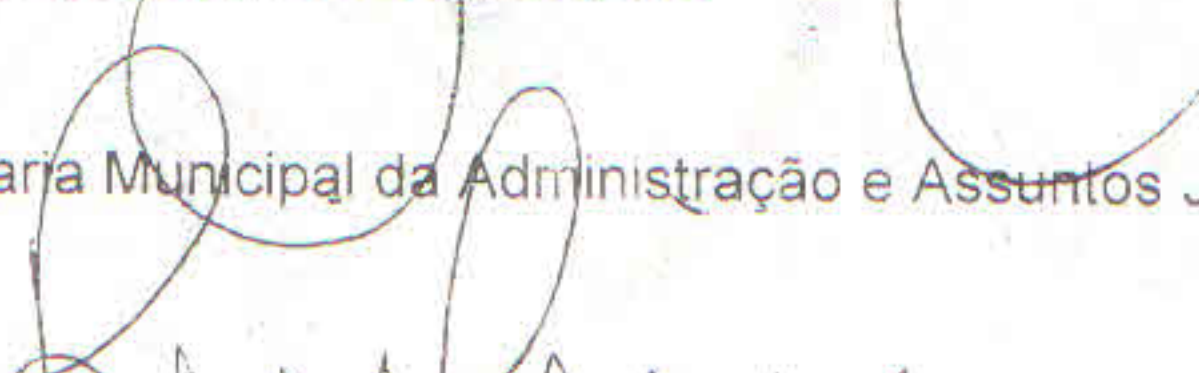
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 22 de Dezembro de 2010, 20º. Ano da Emancipação Política e 18º. Ano da Instalação.


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL


Rogério Silveira Lima
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS**

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 22 de dezembro de 2010.


Rogério Silveira Lima
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS**

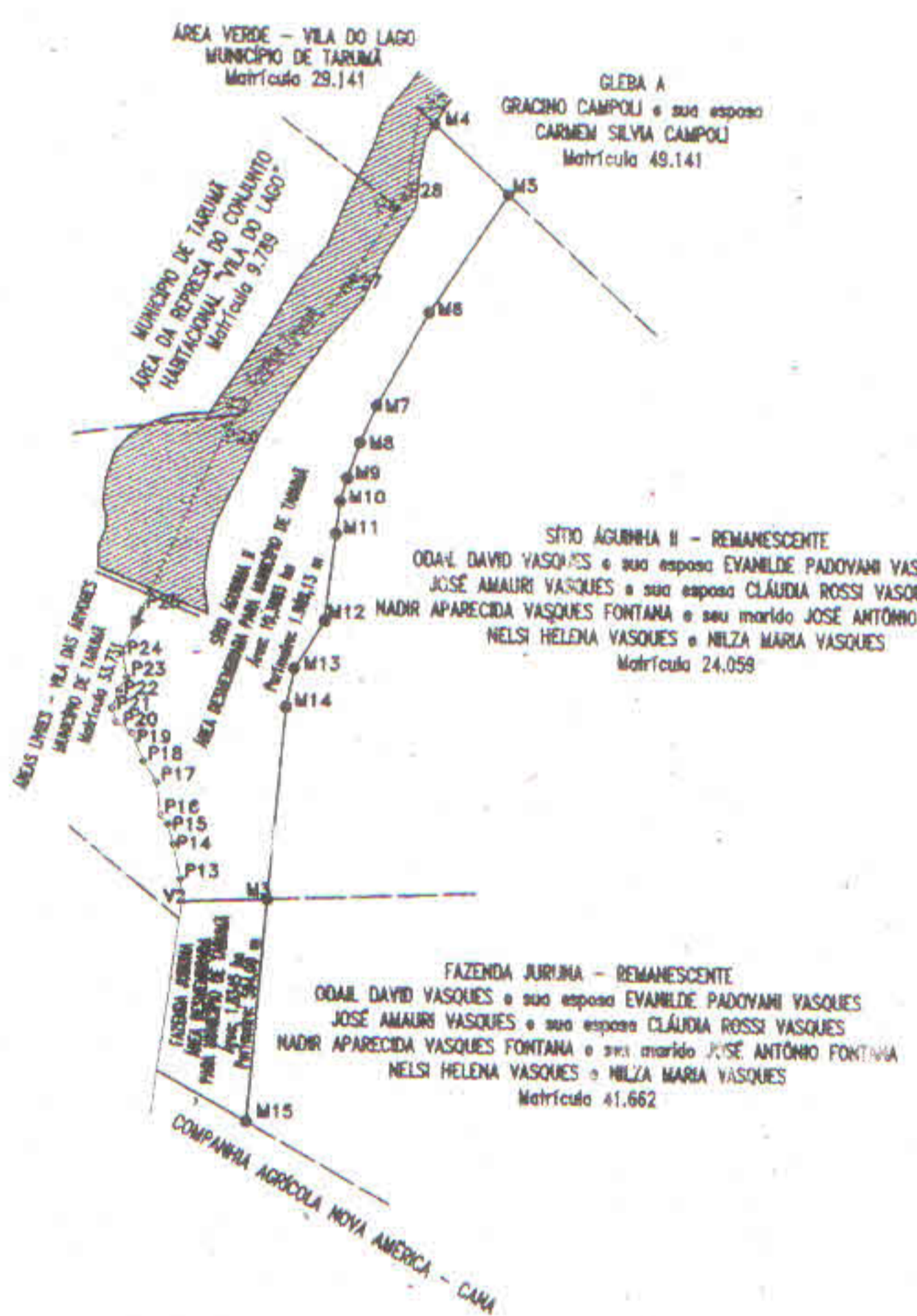


TABELA DE BARRAS E DISTÂNCIAS - SÍTIO ÁGUA-DE-CAPIVARI II

VERTICES	VE/AREA	BARRO	DISTÂNCIA
M4	M5	27 27 27 27	144,63
M5	M6	27 27 27 27	144,63
M6	M7	27 27 27 27	144,63
M7	M8	27 27 27 27	144,63
M8	M9	27 27 27 27	144,63
M9	M10	27 27 27 27	144,63
M10	M11	27 27 27 27	144,63
M11	M12	27 27 27 27	144,63
M12	M13	27 27 27 27	144,63
M13	M14	27 27 27 27	144,63
M14	M15	27 27 27 27	144,63
M15	M16	27 27 27 27	144,63
M16	M17	27 27 27 27	144,63
M17	M18	27 27 27 27	144,63
M18	M19	27 27 27 27	144,63
M19	M20	27 27 27 27	144,63
M20	M21	27 27 27 27	144,63
M21	M22	27 27 27 27	144,63
M22	M23	27 27 27 27	144,63
M23	M24	27 27 27 27	144,63
M24	M25	27 27 27 27	144,63
M25	M26	27 27 27 27	144,63
M26	M27	27 27 27 27	144,63
M27	M28	27 27 27 27	144,63
M28	M29	27 27 27 27	144,63
M29	M30	27 27 27 27	144,63
M30	M31	27 27 27 27	144,63
M31	M32	27 27 27 27	144,63
M32	M33	27 27 27 27	144,63
M33	M34	27 27 27 27	144,63
M34	M35	27 27 27 27	144,63

TABELA DE BARRAS E DISTÂNCIAS - FAZENDA JURUNA

VERTICES	VE/AREA	BARRO	DISTÂNCIA
M15	M16	27 27 27 27	144,63
M16	M17	27 27 27 27	144,63
M17	M18	27 27 27 27	144,63
M18	M19	27 27 27 27	144,63
M19	M20	27 27 27 27	144,63
M20	M21	27 27 27 27	144,63
M21	M22	27 27 27 27	144,63
M22	M23	27 27 27 27	144,63
M23	M24	27 27 27 27	144,63
M24	M25	27 27 27 27	144,63
M25	M26	27 27 27 27	144,63
M26	M27	27 27 27 27	144,63
M27	M28	27 27 27 27	144,63
M28	M29	27 27 27 27	144,63
M29	M30	27 27 27 27	144,63
M30	M31	27 27 27 27	144,63
M31	M32	27 27 27 27	144,63
M32	M33	27 27 27 27	144,63
M33	M34	27 27 27 27	144,63
M34	M35	27 27 27 27	144,63



Rubens Ernesto Cirionelli Rua das Indústrias, 658 Pedrinhas Paulista CEP: 19.865-000 tel: (19) 385-480 / fax: (19) 385-480 email: rubens@rubenscirionelli.com.br	PLANTA PLANIMÉTRICA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA	
	Assunto: SÍTIO ÁGUA-DE-CAPIVARI II e FAZENDA JURUNA	Relatório de Métrica: 24.058 e 41.662
	Propriedade: MUNICÍPIO DE TARUMÁ	Area Total: 12,1948 ha
	Município: TARUMÁ - SP Estado: ASSIS	MT 052
Data: 22/12/2010	Responsável Técnico:	Assinatura:
Assinado: William Cesar Godinho	Eng. Agrônomo Rubens Ernesto Cirionelli CREA/SP 58865/0-5	